

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.131 - DE 12 DE ABRIL DE 1996.

Rev. p/Le. 3.163/96

Prorroga o prazo de mandato dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado até 01 de maio de 1996, o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de abril de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Susane Ferreira
SUSANE FERREIRA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ODON DUARTE LOPES